



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Assessoria da Escola Judicial do Estado do Para (EJPA)

Termo de Referência

Assessoria da Escola Judicial do Estado do Para (EJPA)

Nº 87/2026 - Versão 1

Demanda: Contratação de docente, pessoa física, para ministrar o curso “**Módulo Gabinete do Juízo**”

Nº SEI / SIGA-DOC: 0069243-75.2026.8.14.0900

1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023**1.1. Da definição**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa física **Adriano da Silva Araújo**, CPF 044.855.024-57, detentor de reconhecida especialização técnica e pedagógica, para ministrar o Curso “**Módulo Gabinete do Juízo**”, na modalidade online.

1.2. Da natureza – Escolher uma das opções abaixo:

(x) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Item	Descrição da Quantidade	Unidade de Medida	Quantidade
01	Contratação de docente para ministrar o curso “ Módulo Gabinete do Juízo ”	4 h/a	Valor unitário: R\$146,54 Valor total: R\$ 586,16
Total estimado da contratação			R\$ 586,16
Total de Previsão de Execução no ano			R\$ 586,16

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023**3.1. Fundamentação:**

A crescente utilização de soluções tecnológicas no Poder Judiciário demanda a capacitação contínua de magistrados(as) e servidores(as), de modo a assegurar o adequado conhecimento e aproveitamento dos recursos disponibilizados para o aprimoramento das atividades jurisdicionais e administrativas.

Nesse contexto, mostra-se necessária a realização do curso “**Módulo Gabinete do Juízo**”, com o objetivo de capacitar os participantes para a utilização prática e eficiente das funcionalidades do módulo, especialmente aquelas relacionadas à **organização das atividades do gabinete, visualização e tratamento do acervo processual e acompanhamento dos fluxos de trabalho**.

A contratação do **docente Adriano da Silva Araújo, pessoa física**, justifica-se pela necessidade de profissional com conhecimento e experiência compatíveis com o conteúdo a ser ministrado, apto a apresentar as funcionalidades do módulo de forma didática e aplicada à realidade das unidades judiciárias, bem como a orientar os participantes quanto às possibilidades de utilização da ferramenta, esclarecer dúvidas e compartilhar boas práticas.

A capacitação contribuirá para:

- ampliar o conhecimento dos usuários acerca das funcionalidades do Módulo Gabinete do Juízo;
- aprimorar a utilização dos recursos tecnológicos disponíveis;
- favorecer a organização das atividades e o gerenciamento do acervo processual;

- otimizar o acompanhamento de processos, tarefas e fluxos de trabalho;
- reduzir dificuldades decorrentes do desconhecimento das funcionalidades do módulo;
- promover maior padronização e integração na utilização da ferramenta;
- estimular a adoção de boas práticas aplicáveis à rotina das unidades judiciárias; e
- proporcionar aos participantes uma abordagem prática, alinhada às necessidades do Poder Judiciário.

A atuação do docente possibilitará, ainda, a interação direta com os participantes, permitindo o esclarecimento de dúvidas e a abordagem de situações concretas relacionadas ao uso do módulo, contribuindo para a efetiva incorporação dos conhecimentos à rotina de trabalho.

A presente demanda encontra-se alinhada ao **Plano de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para o exercício de 2026** e ao **Planejamento Estratégico 2025-2027**, especialmente quanto ao fortalecimento da formação continuada e ao desenvolvimento das competências de magistrados(as) e servidores(as).

Por fim, a realização do curso está em consonância com o **Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Pará**, instituído pela **Resolução/TJPA nº 02, de 1º de fevereiro de 2023**, em especial com o Macrodesafio da Perspectiva Aprendizado e Crescimento – **Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas**, contribuindo para o desenvolvimento das competências profissionais e para o aprimoramento da eficiência na prestação jurisdicional.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PAC no PNCP:	Data de publicação no PNCP:	Código da contratação no PAC:	Classe/Grupo:
		EJ4A26	

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

A contratação direta da pessoa física **Adriano da Silva Araújo**, para ministrar o **Curso “Módulo Gabinete do Juízo”**, dia **22 de outubro de 2026**, 14h30 às 18h30, na modalidade online (Plataforma Teams).

A presente contratação enquadra-se na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, considerando que os cursos possuem natureza intelectual e serão prestados por pessoa física de notória especialização. O objetivo é promover o aperfeiçoamento de servidores e servidoras do **Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA)**, com fundamento no **artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

5.1. Da sustentabilidade

5.1. Da sustentabilidade

() Financeira

() Ambiental

() Social

() Outros

(X) não se aplica

Justificativa: A presente contratação demonstra alinhamento total com as práticas de responsabilidades socioambiental estabelecidas pelas autoridades judiciárias nacionais. Cumprimos integralmente as orientações estipuladas pela Recomendação nº 11/2007 do conselho Nacional de Justiça-CNJ, assim como as diretrizes da Agenda Socioambiental do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. A conscientização e o compromisso com o meio ambiente e a sociedade são pilares fundamentais na execução dos nossos procedimentos, refletindo na seleção de soluções já em consonância com os critérios sustentáveis requeridos.

Com base nesse comprometimento e observância às normativas respectivas, afirmamos que não são necessárias medidas adicionais no que tange à sustentabilidade para a contratação em questão. Tal processo já incorpora as melhores práticas de sustentabilidade, garantindo uma atuação responsável e consciente, em perfeita sintonia com os valores socioambientais promovidos pelas instituições supracitadas.

6. MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

(x) NÃO SE APLICA

() APLICA-SE

Descrever as condições:

7. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

7.1. Especificação

Trata-se de contratação direta da pessoa física **ADRIANO DA SILVA ARAÚJO**, CPF 044.855.024-57, para ministrar o curso **“Módulo Gabinete do Juízo”**, a ser realizado no dia **22 de outubro de 2026**, das **14h30 às 18h30**, na modalidade **on-line**, por meio da **plataforma Teams**, com carga horária de **4 horas-aula**.

A execução do serviço de aperfeiçoamento será realizada por meio de **aula expositiva e dialogada**, com abordagem teórica e prática das funcionalidades e possibilidades de utilização do **Módulo Gabinete do Juízo**, contemplando orientações aplicáveis à organização das atividades do gabinete, à visualização e ao tratamento do acervo processual e ao acompanhamento dos fluxos de trabalho, bem como o esclarecimento de dúvidas dos participantes.

A escolha do docente mostra-se adequada em razão de sua **notória experiência nas áreas jurídica e tecnológica**, especialmente por exercer atualmente a função de **Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, coordenando o desenvolvimento da Plataforma Digital do Poder Judiciário**. Possui, ainda, experiência como Juiz de Direito, Defensor Público e servidor do Poder Judiciário, além de formação acadêmica que reúne **bacharelado em Direito, graduação em Tecnologia em Informática e especialização em Tecnologia de Desenvolvimento de Software Orientado a Objetos para Web**, complementada por especialização em Direito Constitucional.

A formação multidisciplinar e a experiência profissional do docente guardam pertinência direta com o objeto da contratação, especialmente por aliarem **conhecimento jurídico, experiência na atividade jurisdicional e domínio da área de tecnologia aplicada ao Poder Judiciário**, qualificando-o para abordar o conteúdo do curso de forma contextualizada e voltada às necessidades práticas dos usuários.

Conforme a lição de **Ivan Barbosa Rigolin** e o entendimento consignado no **Acórdão nº 439/1998-Plenário do Tribunal de Contas da União**, as atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal possuem características próprias, relacionadas às técnicas, conhecimentos e métodos empregados pelo profissional responsável pela capacitação, não se tratando de serviço passível de completa padronização pela Administração.

Nesse contexto, o resultado esperado da ação formativa não se limita à realização da aula, mas consiste na **efetiva assimilação e aplicação dos conhecimentos pelos participantes**. A aprendizagem é influenciada pela experiência profissional, pelo domínio do conteúdo, pela abordagem metodológica e pela capacidade do docente de relacionar o conhecimento às situações concretas vivenciadas pelos cursistas.

8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

8.1. Condições para a execução do serviço

Contratação direta da pessoa física, **ADRIANO DA SILVA ARAÚJO**, para ministrar o curso “**Módulo Gabinete do Juízo**”, a ser realizado no dia **22 de outubro de 2026**, das **14h30 às 18h30**, na modalidade **on-line, por meio da plataforma Teams**, com carga horária de **4 horas-aula**.

Para fins de certificação, será exigida a participação com frequência mínima de 100%.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

☒ **NÃO SE APLICA**

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

10.1. Indicação do instrumento de formalização da contratação

☐ Necessidade de formalização contratual

☒ Formalização via empenho

☐ Outro instrumento substitutivo

Justificativa em caso de desnecessidade de formalização contratual: A contratação será formalizada por meio de nota de empenho. Esse formato atende às exigências legais e é adequado para execuções imediatas, sem obrigações futuras.

10.2. Obrigações da Contratada

10.2.1. Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência, e seus anexos e termo de aceite;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;

10.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação, inclusive quanto ao reagendamento do curso/evento;

10.2.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Ademais, é vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos casos previstos no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.

10.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.2.10. Fornecer o material didático do curso por meio de arquivos digitais;

10.2.11. Manter todo o escopo da proposta apresentada

10.2.12. Encaminhar o resultado das avaliações, se houver, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do término da formação.

10.3. Obrigações do Contratante

- 10.3.1.** Receber o serviço, oportunizando a participação dos magistrados(as) e servidores(as) a participarem no curso, no local indicado, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;
- 10.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;
- 10.3.3.** Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do resultado das avaliações, se houver, ou, após emissão de relatório com frequência e notas;
- 10.3.4.** Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos;

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

(X) NÃO SE APLICA

11.1. Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Prazo de execução dos serviços

O serviço será considerado aceito se for executado de acordo com as especificações e, após a execução do curso emissão dos certificados pela Contratada.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

12.1. Estabelecimento de condições gerais

12.2. Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação

Nos termos do artigo 8º da IN nº 001/2023-TJPA, institui-se a Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação, responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência e demais documentos instrutórios do processo licitatório, com a designação dos seguintes servidores:

Integrantes Requisitante:

Titular: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar Matrícula: 191736

Substituta/Substituto: Cilene Brito Anchieta Matrícula: 112895

Integrante Técnico:

Titular: Thaiana Louise Bastos Bitencourt da Silva Matrícula: 112798

Substituta: Flávia Silveira Azevedo da Silva Araújo Matrícula: 109444

12.3. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Nos termos do artigo 7º da IN nº 001/2023-TJPA e conforme informações registradas no DOD, a Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação, responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

12.3.1. Gestor do Contrato

Titular: Iracema de Souza Alcântara Matrícula: 95796

Substituta/Substituto: Cilene Brito Anchieta Matrícula: 112895

12.3.2. Fiscal Técnico

Titular: Lorena Magalhães Freire da Silva, matrícula: 228095

Substituta/Substituto: Beatriz Coelho Marques de Lima, matrícula 231401

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

13.1. Prazo e forma para pagamento

13.1.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pelo TJPA ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da nota fiscal. (Art. 50 da IN nº 01/2023).

13.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado.

13.1.3. O pagamento a empresa ocorrerá proporcionalmente após a prestação do serviço.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023**14.1. Forma de seleção**

(x) Inexigibilidade de licitação.

14.2. Exigências de habilitação**14.3. Será requerido da contratada se for Pessoa Jurídica, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

1. Apresentação da certidão denominada “situação do fornecedor” emitida via SICAF

1.1. Caso algum dos documentos relativos à regularidade não estejam atualizados no referido cadastro, a empresa deverá apresentar as certidões emitidas pelos órgãos oficiais, quais sejam:

1.1.1. Cartão de CNPJ

1.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS;

1.1.3. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

1.1.4. Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará;

1.1.5. Certidão Negativa Municipal (Município do Fornecedor);

2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS);

4. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

5. Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

6. Declaração de cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº. 8.213, de 1991, se couber;

7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Sócio majoritário.;

8. Documentos de constituição da Pessoa Jurídica (contrato social com todas as alterações ou última alteração com a consolidação do contrato social ou outro documento de constituição da pessoa jurídica);

9. Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente

15. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

(X) NÃO SE APLICA

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XVII da IN nº 01/2023**17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará - EJPA

Fonte de Recursos: 0102

Programa de Trabalho: 2304

Elemento de Despesa: 33.90.36

Item da despesa: 796

Código da Contratação: EJ4A26

Exercício financeiro: 2026

18. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

18.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 156; 162 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.1. No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeito à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitando seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

18.2.2. Advertência, pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

18.2.3. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pelas seguintes infrações:

18.2.3.1. Pela recusa injustificada da contratada de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

18.2.3.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.3.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;

18.2.4. Multa de 0,8% (oito décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da contratação, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

18.2.5. Multa de 1,00% (um por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

18.2.6. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da contratação na hipótese de inexecução total do objeto por mais de 30 (trinta) dias;

18.2.7. Impedimento de licitar e contratar;

18.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração conforme o procedimento do art. 158 da Lei 14.133/21.

18.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

18.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

18.5. O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado.

18.6. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

18.7. Serão observadas as normas contidas na IN nº 03/2024 – Processo Sancionatório

19. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo setembro/2025

Indicar a data de retirada no Portal das Contratações: 29 de setembro de 2025.

20. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém/PA, 15 de setembro de 2026.

[nome completo por extenso]

Integrante Requisitante

[nome completo por extenso]

Integrante Técnico

[nome completo por extenso]

Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **THAIANA LOUISE BASTOS BITENCOURT DA SILVA, ASSESSOR(A) DA ESCOLA JUDICIAL**, em 17/09/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR, COORDENADOR(A) DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (EJPA)**, em 17/09/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpa.jus.br/sei-autenticador> informando o código verificador **0000892304** e o código CRC **A7F9635E**.

Av. Almirante Barroso nº 3089 - Bairro Souza, Belém/PA, CEP 66613-710

Telefone:

E-mail: @email_unidade@



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Assessoria Jurídica SEADM

Trata-se de procedimento administrativo destinado à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do docente Adriano da Silva Araújo, pessoa física, para ministrar o curso “Módulo Gabinete do Juízo”, na modalidade remota, com carga horária de 4 (quatro) horas-aula, no valor total de R\$ 586,16, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

A Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração, por meio do Parecer Jurídico nº 410/2026-AJSEADM, concluiu pela viabilidade jurídica da contratação, com recomendações de aperfeiçoamento, sem condicionantes ao prosseguimento do feito.

Diante do exposto, ACOLHO os fundamentos e a conclusão do referido Parecer e, no âmbito da competência desta Secretaria, AUTORIZO o prosseguimento da contratação direta, observadas as recomendações consignadas na manifestação jurídica, as quais não possuem natureza impeditiva.

A formalização deverá ocorrer mediante Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

À unidade competente, para as providências subsequentes.

(assinado eletronicamente)

Maurício Crispino Gomes

Secretário de Administração

Tribunal de Justiça do Estado do Pará



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO CRISPINO GOMES, SECRETARIO(A) DE ADMINISTRACAO**, em 05/10/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpa.jus.br/sei-autenticador> informando o código verificador **0000927493** e o código CRC **7E019639**.